

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Primavera do Leste, 15 de janeiro de 2023.

EDITAL Nº 01/2023 – LANCHES

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: ASSOCIAÇÃO FORÇA VOLEI - AFV

CNPJ: 33.972.775/0001-88

E-mail: ricardorsmoura@hotmail.com

Endereço: Rua Araticum, 706, Residencial Buritis Primavera, Primavera do Leste, Mato Grosso, CEP 78.850-000

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: FUTURA CAMPEÃ

Nº SLIE: 2101981

Nº PROCESSO: 71000.064198/2021-31

III. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Objetivo: Receber propostas dos serviços abaixo listados de acordo com as regras e especificações deste edital. O destino destes serviços é o projeto aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte " **FUTURA CAMPEÃ**".

1- LANCHES.

	ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE
3.1	Kit Lanches	LANCHE (kit lanche composto de suco 200ml, biscoito salgado ou lanche frio e uma barra de cereal ou fruta da época)	1.600	Kits

1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – Entrega de Proposta de cada Proponente, conforme modelo descrito no Anexo I.

1.2 – Os envelopes deverão ser apresentados indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações.

OBS: em virtude da epidemia do Covid-19 e a fim de evitar a contaminação, será aceito o envio da documentação pertinente a este Edital por meio eletrônico, desde que esteja em arquivo PDF e assinado pelo responsável legal da empresa.

CARTA PROPOSTA “ANEXO 1”:

- PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO DE SELEÇÃO
- PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 – LANCHES
- NOME COMPLETO DA EMPRESA

1.3 – A proposta deverá ser impressa e entregue, rubricada em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa participante.

1.4 A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- i. Cartão do CNPJ;
- ii. Inscrição Estadual e Municipal;
- iii. Cópia atualizada do Contrato Social com suas alterações, se houver, acompanhadas das

- atas que as aprovaram;
- iv. Certidões Negativas ou Positivas com efeito Negativo de Débitos relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União vigentes;
 - v. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;
 - vi. Certidão Negativa ou Positiva vigente com efeito Negativo de Débitos Tributários da dívida ativa do respectivo Estado.

NOTA: Caso a empresa não possua algum documento relacionado acima, em decorrência de não aplicação da legislação ao tipo de empresa, substituir o documento por uma declaração, com assinatura original.

1.5 – A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Processo Seletivo contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Processo Seletivo e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

1.6 – A abertura das propostas não será presencial, sendo que ocorrerá divulgação do resultado para todos os participantes no site da Associação Força Volei – AFV.

2. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

2.1 – O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

- i. Recebimento das propostas comerciais ou de preços.
- ii. Análise dos documentos de habilitação.
- iii. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se a inabilitação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- iv. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo.
- v. Deliberação da Associação Força Volei - AFV quanto à aprovação e autorização para contratar o objeto.

2.2 – Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinada pela Comissão Julgadora.

2.3 – É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.4 – Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os critérios de seleção que serão adotados no julgamento das propostas são:

- i. menor preço;
- ii. qualidade;
- iii. funcionalidade;
- iv. relação custo x benefício.

3.2 – Não cabe a desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.3 – Serão inabilitadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

i. A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a Associação Força Volei - AFV poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estado de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da Associação Força Volei - AFV comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual;
- d) Estar inadimplente na prestação de contas de recursos públicos; e
- e) Estar inadimplente em suas contribuições previdenciárias e trabalhistas.

3.4 – A Comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação.

3.5 – A Comissão julgadora poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para a Associação Força Volei - AFV.

3.6 – A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais empresas participantes.

3.7 – A Associação Força Volei - AFV comunicará às empresas participantes a proposta vencedora.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O pagamento se realizará da seguinte forma:

(a) Através de depósito bancário (DOC, TED ou PIX) ou cheque, em condições a combinar, após emissão de Nota Fiscal com os serviços discriminados na mesma e dados do projeto incentivado em questão.

4.2 – Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, ficarem comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da Associação Força Volei - AFV poderão ficar impossibilitados de contratação.

4.3 – A Associação Força Volei - AFV não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários a execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente a quantidade de locação, com o objetivo de alterar o preço proposto.

4.4 – A Associação Força Volei - AFV poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

4.5 – A fiscalização da Associação Força Volei - AFV procederá à conferência da quantidade entregue, verificando sua qualidade, que emitirá a liberação de pagamento da fatura correspondente, bem como os serviços prestados.

5. PRAZO

5.1 – A Associação Força Volei - AFV estipula o prazo máximo de 15 dias para recebimento das propostas

5.2 – No caso do não recebimento de pelo menos 3 (três) propostas no período determinado no item 5.1, o presente processo seletivo se manterá aberto até o recebimento da terceira proposta.

5.3 – O prazo de entrega dos serviços contratados neste edital deverá ser estabelecido entre as partes em instrumento contratual, após a divulgação da empresa vencedora.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias para aquisição de bens e 30 (trinta) dias para contratação de serviços.

5. ESCLARECIMENTOS

As dúvidas sobre a interpretação dos termos deste Processo Seletivo e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhados e apontadas a Associação Força Volei – AFV, por escrito, no e-mail abaixo, até 2 (dois) dias antes do término do prazo para entrega das propostas, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva interpretação da Associação Força Volei - AFV por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

E-mail: ricardorsmoura@hotmail.com

6. ANEXOS

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Processo Seletivo, com anexos:

- i. ANEXO I – Proposta comercial
- ii. ANEXO II – Processo para credenciamento

NOTA: Caso a convidada não tenha interesse em participar do Processo Seletivo, solicitamos que decline do mesmo através de documentação escrita a Associação Força Volei – AFV.

(PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL NÚMERO: Nº 01/2023 – LANCHES

a. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: FUTURA CAMPEÃ
Nº SLIE: 2101981
Nº PROCESSO: 71000.064198/2021-31

b. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: (completar)
CNPJ: (completar)
Endereço (completo): (completar) **Bairro:**(completar) **Cidade/estado:** (completar)
CEP: (completar)
Profissional responsável pela proposta: (completar)
Telefone: (completar)
E-mail: (completar)

c. PROPOSTA

Descrição produtos/serviços objeto da proposta: (detalhar produto/serviço a ser entregue)

	ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Kit Lanches	LANCHE (kit lanche composto de suco 200ml, biscoito salgado ou lanche frio e uma barra de cereal ou fruta da época)	1.600	Kits		

PRAZO PARA ENTREGA DO ORÇAMENTO: 30/01/2023

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome e função da pessoa que assinar)

(carimbo do CNPJ)

(PAPEL TIMBRADO EMPRESA PARTICIPANTE)

ANEXO II – PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO

A
ASSOCIAÇÃO FORÇA VOLEI - AFV
A/C COMISSÃO JULGADORA

REFERENTE AO EDITAL NÚMERO: 01/2023 – LANCHES

Prezados Senhores,
Em atendimento ao disposto no Processo Seletivo em referência, credenciamos
o (a) _____,
portador da carteira de identidade no _____, e CPF no
_____, a representar nossa empresa no referido processo de
seleção, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor
recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, negociar novas condições, assinar termos de
compromisso e tudo mais que se faça necessário a plena participação de nossa empresa.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome e função da pessoa que assinar)

(carimbo do CNPJ)